

Prefeitura Municipal de Borda da Mata
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1350/2003

"Dispõe sobre aumento de vencimento dos servidores municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Borda da Mata, por seus legítimos representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) o vencimento dos servidores públicos municipais contratados do Programa de Saúde da Família (PSF) e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Art.2º) – Retroagem-se os efeitos desta lei a 1º de maio do corrente ano.

Art.3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) do montante de respectivo orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 07 de julho de 2003


DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

